



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; RESOLUÇÃO Nº 11/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336/2025

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Das 16:50hs de 09/05/2025 às 08:50hs de 16/05/2025.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

PREÇO MÉDIO: R\$ 10.375,11 (dez mil, trezentos e setenta e cinco reais e onze centavos)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, através da Diretoria de Licitações, Compras e Contratos, com sede rua Batista Cepelos, nº 91, Centro – Cotia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 02.404.006/0001-50, através do Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO** que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 11/2023, de 13 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições, critério e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seu Termo de Referência, objetivando a melhor proposta, observando as datas e horários discriminados .

OBJETO: Contratação de fornecimento de materiais com instalação de rufos e pingadeiras em aço galvanizado pintados na cor branca, para a Câmara Municipal de Cotia.

As propostas e os documentos de habilitação (conforme item 14 do Termo de Referência) deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@cotia.sp.leg.br

ANEXO DESTE AVISO

O Termo de Referência e o Modelo de Proposta (Anexo II) estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.cotia.sp.leg.br/licitacoes-1/2025/contratacoes-diretas>.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de fornecimento de materiais com instalação de rufos e pingadeiras em aço galvanizado pintados na cor branca, para a Câmara Municipal de Cotia.

2. NATUREZA

2.1. Serviço de natureza não continuada.

3. GARANTIAS

- 3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2. O prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A contratação se faz necessária para suprir demanda da Diretoria Operacional, garantindo proteção dos muros de divisa, cercamento e estruturais da Edilidade contra infiltrações e rachaduras nas paredes causados por intempéries.
4.2. O uso de acabamentos em rufos e pingadeiras em aço galvanizado garantirá a devida proteção promovendo maior tempo de manutenção da pintura e estrutura de alvenaria
4.3. Assim, serão utilizadas pingadeiras nos beirais e rufos nos encontros de diferentes níveis arquitetônicos.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. Trata-se de processo de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, considerando que o objeto a ser contratado envolve valores inferiores ao estabelecido em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. O regime de execução adequado será a de adjudicação por preço global. O critério de julgamento será o de menor preço global.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação será destinada exclusivamente às empresas enquadradas como ME/EPP nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A necessidade de fornecimento de materiais com instalação de rufos e pingadeiras em aço galvanizado pintados na cor branca, para a Câmara Municipal de Cotia infere a devida contratação para aquisição do objeto.

7.2. A solução passa pela necessidade de cotação do objeto, elaboração dos termos pertinentes e, por fim, a contratação para aquisição e instalação dos itens.

7.3. Após a contratação, a CONTRATADA fornecerá e instalará o objeto conforme especificações deste Termo de Referência, sob a supervisão do fiscal do documento.

7.4. A CONTRATADA deverá designar empregados seus para execução dos serviços, correndo por sua conta todas as despesas diretas e indiretas.

7.5. Todos os materiais utilizados devem atender às especificações técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente a NBR 10821 (para esquadrias) e NBR 14513 (para chapas de aço galvanizado), apresentar certificados de conformidade ou laudos técnicos quando solicitados, atender às normas ambientais vigentes, ser isentos de componentes que prejudiquem a saúde humana ou o meio ambiente, e possuir garantia do fabricante conforme previsto no Código de Defesa do Consumido

7.6. A CONTRATADA é a única responsável pelo adequado emprego e guarda das ferramentas, equipamentos, utensílios, materiais e produtos, necessários à perfeita execução dos serviços, mesmo que nas dependências da CONTRATANTE.

7.7. A CONTRATADA é considerada única e exclusiva responsável, devendo arcar com todas as providências e despesas para o recolhimento e a devida destinação final do descarte dos materiais e demais resíduos resultantes da execução dos serviços, que deverão receber o tratamento adequado, sempre observando políticas de boas práticas ambientais, atendendo as disposições de sua competência estabelecidas na Lei Estadual nº 12.300, de 16/03/2006, quanto à produção, acondicionamento e destinação final de resíduos sólidos.

7.8. Todos os serviços, pessoal, itens, materiais, EPIs, equipamentos e demais correlatos serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como limpeza dos locais, descarte de entulho, lixo tóxico e comum.

7.9. Deverá a CONTRATADA proteger todo o mobiliário, pisos, estruturas, equipamentos eletrônicos, instalações elétricas, hidráulicas, de rede, bens móveis e imóveis, zelando pela conservação de todos os bens e instalações pertencentes à Edilidade. Caso ocorra qualquer tipo de dano, a CONTRATADA deverá arcar com os devidos reparos ou substituições, restabelecendo as condições originais dos bens e instalações afetados.

7.10. Os serviços devem ser executados observando as normas e especificações técnicas inerentes (p.ex. ABNT, CREA, Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, etc.), legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes (leis, decretos, portarias, resoluções, etc.).

7.11. Deverá a CONTRATADA retirar, mover e reinstalar, se necessário, os eletrodutos e canaletas que se sobrepõe aos muros. **Os rufos e pingadeiras deverão ficar sob esses elementos.**



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

7.12. Deverá a CONTRATADA ao término dos serviços providenciar a limpeza geral dos locais e remoção de todo o entulho gerado, arcando com os custos para tanto.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	MEDIDAS	MATERIAL E SERVIÇOS
01	Mureta com gradil	452cm x 20,5cm	Pingadeira em aço galvanizado pintado cor branca, com instalação.
02	Muro entre portão central e portão inferior	360cm x 19cm	Pingadeira em aço galvanizado pintado cor branca, com instalação.
03	Muro entre portão central e portão inferior	1900cm x 23,5cm	Pingadeira em aço galvanizado pintado cor branca, com instalação.
04	Muro divisa dentista	488cm x 15,5cm	Pingadeira em aço galvanizado pintado cor branca, com instalação.
05	Muro lateral (telhado gerador)	500cm x 19cm	Pingadeira em aço galvanizado pintado cor branca, com instalação.
06	Muro lateral (telhado gerador)	500 cm	Rufo em aço galvanizado pintado cor branca, com instalação.
07	Muro lateral (telhado gerador)	200cm	Rufo em aço galvanizado pintado cor branca, com instalação.
08	Muro gabinetes estacionamento	1630cm x 17,5cm	Pingadeira em aço galvanizado pintado cor branca, com instalação.
09	Muro cumeeira do telhado do gerador	280cm x 19cm	Pingadeira em aço galvanizado pintado cor branca, com instalação.
10	Muro final gabinetes/estacionamento	150cm x 51cm	Pingadeira em aço galvanizado pintado cor branca, com instalação.
11	Muro final gabinetes/estacionamento	89cmx37,5cm	Pingadeira em aço galvanizado pintado cor branca, com instalação.

8.1. **SUBCONTRATAÇÃO:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto do certame será executado sob o regime de empreitada por preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.2. Os serviços serão realizados no endereço da Câmara Municipal de Cotia, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP, durante o horário normal de expediente de trabalho – segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

9.2.1. Se necessário, a CONTRATADA deverá pedir autorização, por escrito à Diretoria Operacional, para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente mencionado, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais que acessarão à Câmara para execução dos serviços.

9.3. Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização de Serviços, prorrogável até o limite permitido pela legislação pertinente, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. expressa concordância de ambas as partes deverão estar devidamente embalados a fim de evitar danos e avarias durante o transporte.

9.4. O prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos após a execução do objeto que será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, conforme abaixo:

9.5.1. Provisoriamente, após vistoria completa, em até 05 (cinco) dias contados da data em que a CONTRATADA entregar por completo objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

9.6. Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório;

9.7. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Fiscal tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

9.8. Após o decurso do prazo para a execução dos serviços, estando a execução da Autorização de Serviços sob acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, fica ainda obrigada a CONTRATADA a prestar garantia dos serviços, pelo período de vigência contratual.

9.9. Nos casos em que a garantia for acionada, a CONTRATADA fica obrigada:

9.9.1. Sanar o vício no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação por e-mail ou escrito;

9.9.2. Caso o vício não seja sanado no prazo acima, ficará a Contratada sujeita as penalidades conforme item 18 deste Termo.

10. MODELO DE GESTÃO DO DA AUTORIZAÇÃO DE FONECIMENTO

10.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A Administração poderá nomear servidor para acompanhamento dos serviços executados, nos termos do art. 19 e seguintes da Resolução nº 11/2023.

10.3. O fiscal, dentre outros, deverá comunicar a contratada sobre falhas e a Administração em caso de necessidade de abertura de processo administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos na legislação para compor a Autorização de Fornecimento:

11.1.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento dos materiais contratados.

11.1.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos trabalhos contratados.

11.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços de fornecimento contratados.

11.1.4. Executar os serviços de fornecimento conforme especificações deste Termo de Referência para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.1.5. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por seus prepostos ou empregados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11.1.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, os itens recusados pela CONTRATANTE, assim como os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições.

11.1.7. Pagar multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto desta Autorização de Fornecimento.

11.1.8. Manter a CONTRATANTE a margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em todas as circunstâncias, considerada como única e exclusiva responsável por todos os ônus com que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrentes de tais ações oriundas do objeto da presente Autorização de Fornecimento.

11.1.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

11.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.

11.1.11. Utilizar, na execução dos trabalhos, somente pessoal devidamente qualificado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução da Autorização de Fornecimento.

11.1.12. Manter estrutura adequada para atender aos trabalhos contratados.

11.1.13. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da CONTRANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços de fornecimento, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

estabelecidos neste subitem, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Autorização de Fornecimento.

11.2. A CONTRATADA deve dar à execução dos trabalhos da CONTRATANTE absoluta prioridade para a realização, bem como ensejar que os serviços de fornecimento sejam acompanhados pelo fiscal da Autorização de Fornecimento.

11.3. A CONTRATADA se compromete a não divulgar a terceiros não envolvidos na execução e cumprimento da Autorização de Fornecimento, de forma direta ou indireta e sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer informação de natureza sigilosa, entendida essa como sendo qualquer informação que por sua natureza e interesse empresarial devam permanecer em sigilo (“Informação Confidencial”), comprometendo-se ainda a implantar medidas e políticas internas de circulação da Informação Confidencial aptas a efetivamente, impedir o seu vazamento ou publicidade.

11.4. O acima disposto não se aplica aos casos em que as Informações Confidenciais venham a ser regularmente requeridas pelo poder público, devendo a CONTRATADA, quando assim obrigada a ceder a Informação Confidencial, notificar a CONTRATANTE por escrito antes de tomar qualquer medida.

11.5. As condições de confidencialidade ora ajustadas terão sua vigência automaticamente prolongada por mais 10 (dez) anos a contar da extinção por qualquer meio da Autorização de Fornecimento.

11.6. A obrigação de confidencialidade ora ajustada não se aplica a informações que sejam de domínio público ou que entrem posteriormente para domínio público.

11.7. A extinção da Autorização de Fornecimento não prejudicará nem acarretará a extinção da confidencialidade, ou de outras obrigações que por sua natureza tenham ou devam manter sua eficácia posteriormente à extinção da Autorização de Fornecimento.

11.8. Os funcionários da CONTRATADA em hipótese alguma estabelecerão vínculo ou relação de qualquer natureza com a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA responder por todos os eventos relacionados com o seu pessoal, tais como remunerações, débitos e direitos trabalhistas, seguro de vida, transporte, estadia, diárias, saúde, alimentação, pagamentos de salários, recolhimentos previdenciários ou fundiários, etc., apresentando, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

11.9. É vedado à CONTRATADA, caucionar ou utilizar a respectiva Autorização de Fornecimento para qualquer operação financeira.

11.10. É de inteira responsabilidade e conta da CONTRATADA, o pagamento de impostos e taxas – Federais, Estaduais e Municipais – que incidirem sobre o objeto da presente contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas nesta Autorização de Fornecimento.

12.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA eventuais documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Autorização de Fornecimento, assim como as informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

12.1.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada ao presente fornecimento dos materiais.

12.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados e entregues contendo erros ou fora das especificações.

12.1.5. Confirmar eventuais dúvidas nas publicações oficiais encaminhadas, considerando que a **CONTRATADA** não está autorizada a prestar informações judiciais.

13. PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Boleto, após conferência e recebimento pelos setores responsáveis, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

13.2. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

13.3. Fica expressamente estabelecido que no preço já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros e outros, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados, excluída a CONTRATANTE de solidariedade a qualquer título.

13.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Vencedora do Certame, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.

13.5. Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da Nota Fiscal, a Vencedora do Certame deverá fazer prova de regularidade relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.

13.6. Nenhum pagamento será feito à Vencedora do Certame se pendente de pagamento, cumprimento de qualquer sanção ou multa que lhe tenha sido imposta.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso necessário.

13.8. Caso no dia do pagamento não haja expediente na CONTRATANTE ou não haja expediente bancário, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.9. A CONTRATANTE não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

13.10. Em caso de eventual pagamento com atraso será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com adoção do critério de menor preço, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.6. A Câmara Municipal de Cotia verificará o eventual descumprimento das condições para definição do vencedor, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas de São Paulo (TCE – SP);

14.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.7.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	MEDIDAS	MATERIAL E SERVIÇOS	VALOR
01	Mureta com gradil	452cm x 20,5cm	Pingadeira em aço galvanizado cor branca, com instalação.	R\$ 813,2880
02	Muro entre portão central e portão inferior	360cm x 19cm	Pingadeira em aço galvanizado cor branca, com instalação.	R\$ 708,9060
03	Muro entre portão central e portão inferior	1900cm x 23,5cm	Pingadeira em aço galvanizado cor branca, com instalação.	R\$ 2.310,6960
05	Muro divisa dentista	488cm x 15,5cm	Pingadeira em aço galvanizado cor branca, com instalação.	R\$ 783,8000
06	Muro lateral (telhado gerador)	500cm x 19cm	Pingadeira em aço galvanizado cor branca, com instalação.	R\$ 825,3900
07	Muro lateral (telhado gerador)	500 cm	Rufo em aço galvanizado cor branca, com instalação.	R\$ 828,3900
08	Muro lateral (telhado gerador)	200cm	Rufo em aço galvanizado cor branca, com instalação.	R\$ 453,5540
09	Muro gabinetes estacionamento	1630cm x 17,5cm	Pingadeira em aço galvanizado cor branca, com instalação.	R\$ 1.916,2780



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10	Muro cumeeira do telhado do gerador	280cm x 19cm	Pingadeira em aço galvanizado cor branca, com instalação.	R\$ 585,9840
11	Muro final gabinetes/estacionamento	150cm x 51cm	Pingadeira em aço galvanizado cor branca, com instalação.	R\$ 671,3300
12	Muro final gabinetes/estacionamento	89cmx37,5cm	Pingadeira em aço galvanizado cor branca, com instalação.	R\$ 477,4900
VALOR TOTAL				R\$ 10.375,11

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Ficha 8. Fonte de Recursos = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

17. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

17.1. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme verificado no link a seguir: <<https://www.cotia.sp.leg.br/licitacoes-1/2025/licitacoes-compras-e-contratos-2025>>.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Cotia;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6. Fraudar a licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata licitada, recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da comunicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata licitada.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata licitada.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO I – IMAGENS DOS LOCAIS

Figura 01 - Mureta com gradil



Figura 02 – Muro entre portões





CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Figura 03 – Muro entre portões



Figura 04 – Muro entre portões





CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Figuras 05 e 06 – Muro final divisa



Figura 07 – Muro de contenção





CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Figura 08 – Muro cercamento gerador



Figura 09 – Muro Cumeeira





CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Figura 10 – Muro Divisa com estacionamento



Figuras 11 e 12 – Muro Lateral





CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

<< Timbre da Empresa >>

PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Cotia
A/c Setor de Licitações, Compras e Contratos

Fornecedor	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	Tel.:

Apresentamos abaixo nossa proposta comercial, com validade de 90 dias, conforme o Termo de Referência, cujo objeto refere-se à Contratação de fornecimento de materiais com instalação de rufos e pingadeiras em aço galvanizado pintados na cor branca a serem entregues nas dependências da instituição, Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP.

Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas relativas ao fornecimento dos itens orçados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	MEDIDAS	MATERIAL E SERVIÇOS	VALOR
01	Mureta com gradil	452cm x 20,5cm	Pingadeira em aço galvanizado cor branca, com instalação.	R\$ _____
02	Muro entre portão central e portão inferior	360cm x 19cm	Pingadeira em aço galvanizado cor branca, com instalação.	R\$ _____
03	Muro entre portão central e portão inferior	1900cm x 23,5cm	Pingadeira em aço galvanizado cor branca, com instalação.	R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

05	Muro divisa dentista	488cm x 15,5cm	Pingadeira em aço galvanizado cor branca, instalação.	R\$ _____
06	Muro lateral (telhado gerador)	500cm x 19cm	Pingadeira em aço galvanizado cor branca, instalação.	R\$ _____
07	Muro lateral (telhado gerador)	500 cm	Rufo em aço galvanizado cor branca, instalação.	R\$ _____
08	Muro lateral (telhado gerador)	200cm	Rufo em aço galvanizado cor branca, instalação.	R\$ _____
09	Muro gabinetes estacionamento	1630cm x 17,5cm	Pingadeira em aço galvanizado cor branca, instalação.	R\$ _____
10	Muro cumeeira do telhado do gerador	280cm x 19cm	Pingadeira em aço galvanizado cor branca, instalação.	R\$ _____
11	Muro final gabinetes/estacionamento	150cm x 51cm	Pingadeira em aço galvanizado cor branca, instalação.	R\$ _____
12	Muro final gabinetes/estacionamento	89cmx37,5cm	Pingadeira em aço galvanizado cor branca, instalação.	R\$ _____
VALOR TOTAL				R\$ _____

_____ (local) _____, _____ de _____ de 2025.

<< (Carimbo da empresa, assinatura e função do responsável)>>